



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017.

Comunicação n° 021/17 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 001/17

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: AA Carapebus

Recorrida: Decisão da 3^a Comissão Disciplinar Regional (que aplicou a suspensão ao atleta Emerson Bacas Neri, suspenso em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD e Fernando Simone, Gerente de Futebol, suspenso em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Márcio Luis Carvalho Amaral**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ